



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.293/2001

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico de Laboratório, para atender as necessidades do Centro de Saúde desta municipalidade, por um período de 01 (um) mês.

Art. 2.º - A contratação que se refere o art. 1.º desta lei será feito para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fulcradas no inciso V do art. 275 da Lei Municipal n.º 738/93.

Art. 3.º - O contratado no termo dessa Lei receberá vencimento equivalente à R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), visto que o titular encontra-se de férias, não podendo ficar desprovido o Laboratório do Centro de Saúde desta cidade.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de agosto de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal